



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Waldir Júlio Teis
Telefone: 3613-7590 / 7593
e-mail: secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis.
Rub.

RELATÓRIO REFERENTE À ANÁLISE DE DEFESA REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA- CONEX-e REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE.

PROCESSO N.º : 196509/2013
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ : 03.507.498/0001-71
ASSUNTO : ANÁLISE DE DEFESA REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA- CONEX-e REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE.
GESTOR : CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR TEIS
JOÃO ROBERTO DE PROENÇA – AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
EQUIPE TÉCNICA : MARCELO BATISTA FERREIRA -TÉCNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Relator,

Trata-se este relatório de análise de defesa enviada pelo Sr. Carlos Roberto Torremocha Prefeito do Municipal de Aripuanã no exercício de 2012.

Garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa previsão constitucional no artigo 5º inciso LV o gestor apresenta os esclarecimentos, contestações e providências tomadas a partir das irregularidades apontadas no Relatório Técnico.

Irregularidades a serem esclarecidas pelo Carlos Roberto Torremocha Prefeito do Municipal de Aripuanã . A defesa foi juntada nos autos digitais.

Preliminarmente, informo que após citação via AR em 21/06/2013 e pela ausência da manifestação o Senhor Carlos Roberto Torremocha foi notificado via edital em



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Waldir Júlio Teis
Telefone: 3613-7590 / 7593
e-mail: secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.
Rub.

25/07/2013 nos termos do artigo 257 , IV, Resolução n. 14/2007 com prazo de 15 dias. Decorrido este prazo será considerado revel para todos os efeitos Sr. Carlos Roberto Torremocha apresentou a defesa somente em 23/08/2013, portanto, com prazo decaído para defesa, de acordo despacho n. 1864/2013 sendo considerado revel.

Se o Conselheiro Relator entender o acolhimento da defesa, passa-se a verificar as justificativas da defesa e sua análise.

2.ANÁLISE

A numeração apresentada a seguir é a mesma apontada no relatório técnico preliminar.

Itens	Documento / Informação	Situação	Qtde. Dias em Atraso	Valor da Multa (UPF's)	Dispositivo Legal Infringido
1	HOMOLOGAÇÃO de Concorrência para obras e serviços de engenharia nº 00000000001/2010 em 06/12/11	Enviado atrasado	55	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
2	ABERTURA de Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras nº 00000000001/2012 em 23/01/12	Enviado atrasado	7	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
3	ABERTURA de Pregão Presencial nº 00000000003/2012 em 26/01/12	Enviado atrasado	2	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
4	ABERTURA de Pregão Presencial nº 00000000005/2012 em 15/02/12	Enviado atrasado	20	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
5	ABERTURA de Pregão Presencial nº 00000000002/2012 em 24/01/12	Enviado atrasado	6	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
6	ABERTURA de Convite para compras e serviços nº 00000000001/2012 em 15/02/12	Enviado atrasado	20	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
7	PRORROGAÇÃO de Pregão Presencial nº 00000000020/2012 em 03/04/12	Enviado atrasado	11	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
8	HOMOLOGAÇÃO de Pregão Presencial nº 00000000006/2012 em 02/03/12	Enviado atrasado	2	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
9	HOMOLOGAÇÃO de Dispensa	Enviado	3	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Waldir Júlio Teis
 Telefone: 3613-7590 / 7593
 e-mail: secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
 Fls.
 Rub.

	de Licitação para compras, serviços e obras nº 00000000026/2012 em 03/04/12	atrasado			Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
10	ABERTURA de Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras nº 00000000017/2012 em 02/03/12	Enviado atrasado	1	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
11	HOMOLOGAÇÃO de Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras nº 00000000001/2012 em 27/01/12	Enviado atrasado	1	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
12	ABERTURA de Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras nº 00000000008/2012 em 01/02/12	Enviado atrasado	4	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
13	HOMOLOGAÇÃO de Pregão Presencial nº 00000000066/2011 em 25/01/12	Enviado atrasado	5	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
14	CANCELAMENTO de Pregão Presencial nº 00000000018/2012 em 03/04/12	Enviado atrasado	3	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
15	ABERTURA de Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras nº 00000000009/2012 em 02/02/12	Enviado atrasado	1	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
16	HOMOLOGAÇÃO de Pregão Presencial nº 00000000062/2011 em 25/01/12	Enviado atrasado	5	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
17	ABERTURA de Pregão Presencial nº 00000000001/2012 em 24/01/12	Enviado atrasado	6	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
18	ABERTURA de Pregão Presencial nº 00000000006/2012 em 15/02/12	Enviado atrasado	20	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
19	HOMOLOGAÇÃO de Pregão Presencial nº 00000000005/2012 em 02/03/12	Enviado atrasado	2	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
20	ABERTURA de Adesão à ata de registro de preço ou participação(carona) em Pregão de Outros Órgãos nº 00000000004/2012 em 06/02/12	Enviado atrasado	2	2.0	Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
21	Lrf 5 Bimestre	Enviado atrasado	56	3.0	Art. 175, caput, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Waldir Júlio Teis
Telefone: 3613-7590 / 7593
e-mail: secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.
Rub.

Síntese da defesa:

A defesa destaca que a fundamentação para imputação das multas refere-se excepcionalmente ao exercício de 2011 quando os prazos deveriam ser observados. E os procedimentos licitatórios do exercício de 2012. E a norma válida para o exercício questionado é a Resolução Normativa n. 16/2008 art. 3º VII “a” e “b”. Fica patente que a capitulação da suposta irregularidade está equivocada e merece sua desconsideração ignorou o fato de dispositivo refere-se especificamente para o exercício de 2011.

A defesa apresenta tabela que relaciona os itens 4, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 18, 19, 20, 21 que foram enviados tempestivamente , foram protocolados em tempo oportuno.

Quanto ao envio do LRF 5º bimestre não houve qualquer atraso que o 5 ° bimestre se encerrou em 31/10/2012 e o arquivo foi enviado em 03/12/2012 dentro do prazo legal seria 05/12/2012.

Que a pena pecuniária nos termos do Regimento Interno deixa a critério do julgador é ato discricionário do julgador.

Análise da defesa:

A defesa alega que a fundamentação legal utilizada Art. 3º, § 1º, VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010 não refere-se ao exercício de 2012 e sim somente ao exercício de 2011. E a norma a ser aplicada seria Resolução Normativa n. 16/2008 art. 3º VII “a” e “b”.

É de esclarecer que a Resolução Normativa n. 13/2010 não revogou a resolução 16/2008 apenas alterou os prazos de envio. Portanto, atingindo o exercício de 2012 que foi objeto de análise.

Em consulta realizada no sistema APLIC ratifica os envios intempestivos das cargas no sistema, **exceto** para os itens 09, 10, 11, 14.

Quanto ao envio do LRF 5 BIMESTRE refere-se ao exercício de 2011 que fora enviado com atraso. O LRF 5 BIMESTRE de 2012 foi enviado no prazo portanto, não é objeto da representa em tela.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Waldir Júlio Teis
Telefone: 3613-7590 / 7593
e-mail: secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis.
Rub.

Conclusão:

Do exposto, fica **mantido** a irregularidade dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 15,16,17,18,19,20,21 e fica **sanado** os itens 09, 10, 11, 14.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUARTA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 11/09/2013.

Marcelo Batista Ferreira
Técnico de Controle Público Externo